



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA EDITH GERTRUD PETTER 67508677900.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.985.350/0001-69, com sede na Rua Florianópolis, 246, Balneário, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Responsável pela Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, Sr. **Giovani Gelson Meneghel**, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EDITH GERTRUD PETTER 67508677900**, com sede na Rua 15 de Agosto, 78 Casa, Bairro centro, Peritiba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.612.486/0001-87, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Edith Gertrud Petter, portador da Cédula de Identidade RG nº 546.314 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 675.086.779-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 03/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020 – FCEP, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 17 de dezembro de 2020, emitida pela Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, a qual solicita prorrogação do prazo de execução/vigência por mais 120 dias.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução/vigência para fornecer uniformes tipo Trajes Típicos da Cultura Gaúcha, Italiano, Cabocla e Contemporânea, destinados ao Grupos de Danças da Terceira Idade do Município de Piratuba, constantes a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 120 dias o prazo de execução/ vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 28 de dezembro de 2020.

EDITH GERTRUD PETTER
Administradora
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Responsável pela Fundação Municipal de
Cultura e Eventos
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: